



LEI MUNICIPAL Nº 589 DE 10 DE MAIO DE 2010.

**“Autoriza o Executivo Municipal a Assinar
Contrato com a indústria de Bolsas e Acessórios”.**

O povo do Município de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato com Indústria de Bolsas e Acessórios para a implementação de novos postos de trabalho dentro do município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a cobrir as custas de incentivo a empresa, conforme contrato em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da assinatura do referido contrato correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura de Senador José Bento – MG.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, 10 de maio de 2010.

FLÁVIO DE SOUZA PINTO
- Prefeito Municipal -